

VOTO Nº 235/2025/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.929806/2025-99

Expediente nº 1117165/25-6

Analisa a participação de servidor da Anvisa na missão "Workshop da FAO/OMS e Codex sobre alergênicos alimentares", a ser realizada na cidade de Nanning, Guangxi Zhuang Autonomous Region, na China, no período de 19 a 20 de setembro de 2025.

Área responsável: Quarta Diretoria da Anvisa

Relator: Rômison Rodrigues Mota

1. Relatório e Análise

Trata-se de solicitação de afastamento de servidor da Anvisa na missão "Workshop da FAO/OMS e Codex sobre alergênicos alimentares", a ser realizada na cidade de Nanning, Guangxi Zhuang Autonomous Region, na China, no período de 19 a 20 de setembro de 2025. (SEI 3749594).

O Codex Alimentarius é um programa da FAO/OMS, criado em 1962, que estabelece normas internacionais sobre alimentos com o objetivo de proteger a saúde do consumidor e incentivar práticas justas no comércio internacional de alimentos.

No âmbito do Codex Alimentarius, o Comitê de Rotulagem (CCFL) tem como papel:

(a) elaborar dispositivos sobre rotulagem aplicáveis a todos os alimentos;

(b) considerar, alterar, se necessário, e endossar projetos de disposições específicas sobre rotulagem, elaborados pelos Comitês do Codex, que elaboram normas, códigos de prática e diretrizes;

(c) estudar problemas específicos de rotulagem que lhe forem atribuídos pela Comissão; e,

(d) estudar problemas associados à publicidade de alimentos, com referência específica a alegações e descrições enganosas.

Dentre as regras de rotulagem que estão em discussão no CCFL encontram-se aquelas para declaração de alergênicos. Desta forma, o workshop é organizado em resposta às necessidades expressas pelos membros do Codex de fortalecer suas capacidades em avaliação de risco de alérgenos alimentares. Seu objetivo é facilitar uma melhor compreensão dos princípios, diretrizes e ferramentas do Codex relacionados a essa área. O programa contará com discussões com especialistas da FAO/OMS, palestrantes principais e membros do Codex. Também servirá como uma plataforma para o compartilhamento de experiências e promover maior colaboração entre os participantes, com o objetivo de identificar desafios comuns e oportunidades para cooperação futura.

Fica evidente, portanto, que a participação de representantes da ANVISA na referida reunião é de suma importância tendo em vista que a discussão envolve temas atuais na segurança de alimentos que devem ser tratados pela Anvisa. Esta participação também possibilita que os servidores da Agência conheçam e troquem experiências com especialistas de diversos países e instituições, o que certamente contribui para o aperfeiçoamento das ações regulatórias internas.

Assim, propõe-se que a delegação seja composta por um representante da Anvisa, apresentando, para tanto, as justificativas abaixo transcritas:

- Fabio Miranda da Rocha - Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, representação da Anvisa em nível técnico.

O participante possui conhecimento na área de boas práticas de higiene de alimentos e APPCC, programa de controle e rotulagem de alergênicos, *Codex Alimentarius*, especialmente nas atividades do Comitê de Rotulagem (CCFL) e domínio da língua

inglesa. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo organizador, conforme descrito no Formulário de Missão (Sei 3749594). A Anvisa arcará com os custos do seguro viagem e manutenção dos vencimentos.

Vale salientar que consta do processo manifestação da Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte), disposta no Despacho nº 184/2025/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI 3759567).

2. **Voto**

Tendo em vista o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento do país, com ônus para a Anvisa, do servidor Fabio Miranda da Rocha, conforme descrito no Formulário de Descrição da Missão (SEI 3749594) para participar do "Workshop da FAO/OMS e Codex sobre alergênicos alimentares", a ser realizado na cidade de Nanning, Guangxi Zhuang Autonomous Region, na China, no período de 19 a 20 de setembro de 2025.

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.

Rômison Rodrigues Mota

Diretor

Quarta Diretoria da Anvisa



Documento assinado eletronicamente por **Rômison Rodrigues Mota, Diretor**, em 20/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3772651** e o código CRC **66052721**.

